

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/029/2013

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/000130, situado a Rua Tupis, n.º 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **Leonardo David Rosa Reis**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade n.º MG 8.265.945, CPF 031.743.666-07, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a empresa: **RPM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.136.886/0001-23, com sede e foro na Rua Tupis, n.º 485, sala 113, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua procuradora, **Maria Aparecida Guedes Otoni**, brasileira, advogada, inscrita na OABMG sob o n.º 42362, estabelecida à Rua Tupis, 485, sala n.º 110, Centro, nesta capital, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs. 8.245 de 18 de outubro de 1991 e inc. x do Art. 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente contrato consiste na locação de uma sala de propriedade do **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, situada na Rua Tupis, 485 / Sala 115, Centro, Belo Horizonte/MG, destinado exclusivamente para fins de funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de locação compreende um período de 01 (um) ano. O início da locação se dará a partir da data de 01.10.2013 e findará em 30.09.2014, podendo ser prorrogado, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O fim deste contrato ocorrerá independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extra judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo Terceiro - Caso o locatário não proceda à restituição do imóvel no fim do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel reajustado de acordo com os índices permitidos pela Legislação em vigor à época da prorrogação, até a efetiva desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto - O locatário se obriga ao pagamento do IPTU.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400 104 - Montes Claros
(38) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 18 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

antes do 7º
Vincumb

Parágrafo Primeiro – O LOCATARIO pagara ao LOCADOR mensalmente, até o dia 25 do mês corrente, a importância de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, contra a apresentação de recibo, a partir da assinatura do Termo de entrega das chaves, reajustado após 12 meses, pelo índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas dos últimos doze meses.

Parágrafo Segundo – Para cobrança das taxas, impostos e demais encargos locatícios, o LOCADOR devesse apresentar nota fiscal e/ou recibos separados, com comprovação detalhada de que as cobranças efetuadas pertencem efetivamente ao imóvel locado.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO se obriga a pagar proporcionalmente aos meses de locação, os encargos locatícios mencionados no parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – O não pagamento pelo LOCATÁRIO do aluguel no prazo avençado, sujeita-o a uma indenização ao LOCADOR de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.002, objeto de gasto em Locação de Bens Móveis e Imóveis, FONTE própria nº. 6.2.111, receita corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações e responsabilidades do LOCADOR:

- a) Providenciar as reparações, se houverem, apontadas no Laudo de Vistoria;
- b) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer modificações que se fizerem necessárias, em conformidade ao disposto na alínea "b" do parágrafo segundo desta Cláusula;
- c) entregar o imóvel, após seu uso pelo locatário, assinando o Termo de devolução das chaves, apresentado pelo Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região responsável pelo acompanhamento deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as Cláusulas do presente Contrato e nas legislações específicas.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Pratas, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA 2

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024

10

Parágrafo segundo – Constituem obrigações e responsabilidades do LOCATÁRIO:

- a) Verificar e trazer a termo, por intermédio do Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região, Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, quando da assinatura do Termo de recebimento das chaves, de que não existem pendências ou que foram regularizadas após apresentação do Laudo de Vistoria;
- b) Não introduzir modificações ou transformações no imóvel sem prévia autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Notificar o LOCADOR sobre qualquer irregularidade ocorrida no período de locação a fim de que sejam tomadas as providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Devolver o imóvel locado, nas mesmas condições em que o recebeu;
- e) Caberá ao LOCATÁRIO, por intermédio do Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, conforme alínea "a", deste parágrafo, após as devidas correções inerentes à devolução do imóvel, fazer a entrega das chaves ao LOCADOR, com a emissão de documento circunstanciado a ser assinado pelas partes;
- f) Encaminhar ao LOCADOR, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura, cópia deste Contrato;
- g) O LOCATÁRIO arcará com as despesas ordinárias do condomínio, impostos, tarifas luz, taxas e limpeza, com aquelas que forem criadas durante a vigência deste Instrumento;
- h) Caberá ao LOCATÁRIO a publicação deste Contrato, consignando neste ato, as partes, o objeto e o valor do referido Contrato;
- i) Dar aceite no recibo apresentado pelo LOCADOR.

Parágrafo Terceiro – Integra-se ao presente Instrumento, os Laudos de Vistoria realizados por ocasião do início e do fim da locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Único - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantido à defesa prévia, aplicar ao LOCADOR, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(31) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA 3

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024



Parágrafo Segundo – Serão cobradas as seguintes multas:

I – 0,2% ao dia, sobre o valor do aluguel mensal contratado, no caso de atraso na assinatura do Contrato ou entrega das chaves, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II – 0,2% ao dia, sobre o valor do aluguel mensal, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de problemas ocorridos no imóvel, de responsabilidade do LOCADOR, sem solução de causa dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), contados a partir da notificação feita pelo LOCATÁRIO;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de desistência do aluguel – será considerada desistência, quando o LOCADOR não assinar o Contrato ou assina-lo mas não entregar as chaves;

Parágrafo Terceiro – A multa prevista no inciso I será descontada quando da apresentação do primeiro recibo e/ou nota fiscal; quanto a definida no inciso II, será descontada quando da apresentação da fatura relativa ao mês em que tiver ocorrido o problema.

Parágrafo Quarto – Ocorrido qualquer problema de responsabilidade da LOCADORA, sem solução de causa dentro do prazo previsto no inciso II do presente parágrafo, será sobrestado o pagamento até a sua solução definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os motivos seguintes:

I - Por ato unilateral, escrito, do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta dias), não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte do LOCADOR, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita o LOCADOR a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, independente de outras multas aplicadas por infrações anteriores;

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA 4

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024





Parágrafo Terceiro – Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

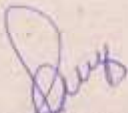
Parágrafo Único – O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

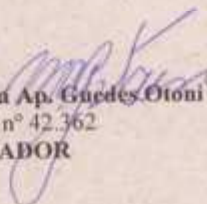
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste Contrato e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

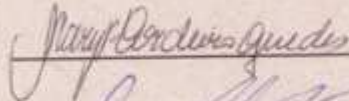
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

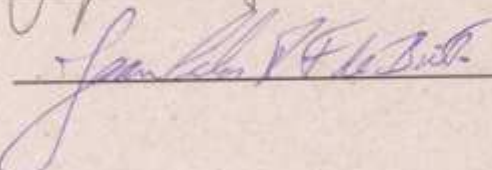
Belo Horizonte, 1º de outubro de 2013.


CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CNPJ n.º 17.383.712/000130
Leonardo David Rosa Reis
LOCATÁRIO


Maria Ap. Guedes Ottoni
OAB nº 42.362
LOCADOR

TESTEMUNHAS:







Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015 510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA - 5

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024

LAUDO DE VISTORIA DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL

Vistoria executada no imóvel: Sala 115, 1º andar no Edifício Assumpção, situado à Rua Tupis nº 485, Centro – Belo Horizonte – MG.

De propriedade de Sr.[a]: RPM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.136.886/0001-23.

O qual foi locado ao: Conselho Regional de Serviço Social-CRESS 6ª Região – CNPJ 17.383.712/0001-30.

Fiador: Dispensado

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, datado de: 1º de outubro de 2013, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel:

novo bom regular mau excelente

Idade aproximada do imóvel:

29 anos meses dias semanas

Danos existentes: Indicar com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO/SIM NÃO

01 - Hall de entrada, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
02 - Sala, existem danos	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
03 - Banheiro, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
04 - Nas dependências externas, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Descrição Geral: O Banheiro possui 1 (uma) luminária quebrada e a porta está ruim, com manchas de infiltração.

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) assoalhos bons,	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) tetos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) paredes boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d) portas boas	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
e) janelas boas	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
f) rodapés bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
g) pintura em bom estado de conservação	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Descrição geral: O teto e as paredes do banheiro apresenta sinais de infiltração. A janela encontra-se com a pintura ruim e enferrujada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a) – Tomadas, interruptores e bocais em perfeito estado de funcionamento.

SIM NÃO

Descrição geral: Não foi possível conferir a instalação elétrica.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a) – Torneira, descarga, ralo, pia e vaso sanitário em perfeito estado de funcionamento.

SIM NÃO

Descrição geral

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA 6

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024



INSTALAÇÕES DIVERSAS:

a) – Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos em perfeito estado de conservação:

SIM NÃO

Descrição geral: Vidros da divisória interna estão soltos.

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

SALA: A sala se apresenta em bom estado de conservação, porém não foi possível fazer os testes de rede elétrica. A janela está empenada e com a pintura externa ruim.

BANHEIRO: No banheiro o piso está bem gasto, o teto e a porta estão precisando de reparos e com marcas de infiltração.

OUTROS : O CRESS 6ª Região assume o imóvel locado nas condições em que se encontra dispensando o locador de providenciar as reparações identificadas no laudo de vistoria, comprometendo devolver o imóvel locado nas condições em que o recebeu.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como, seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

Assim, as partes nomeiam o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente em 3 [três] vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2013.

Locador[a] _____

RPM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.136.886/0001-23

Locatário[a] _____

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região – CNPJ
17.383.712/0001-30

Fiador[a]: Dispensado

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217.9166

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221.9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA 7

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-196/13
REGIÃO LICITADA PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 01/13
TIPO: MENOR PREÇO - "TELEPAR"

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos fundos do CREA-SP. Data e hora da abertura das propostas: 10/09/2013, às 9 horas. Data e hora do Pregão: 10/09/2013, às 10 horas no site www.licitacoes-e-orcamentos.sp.gov.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e-orcamentos.sp.gov.br (Nº da Licitação: 007904) e www.creasp.org.br e no site do CREA-SP, no Avenida Sigaudiere Para Lima, 1009 - 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h às 17h.

São Paulo, 2 de outubro de 2013.
RÊNÉ M. B. SANCHEZ
Superintendente de Contratações
1º Delegado de Contratações

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, órgão gerenciador, torna público o Ato de Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados no fornecimento de insumos para o serviço de atendimento ao tipo E-MAIL, MARKECCONS ao valor máximo de R\$ 6.000,07.

O texto base para Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.crfpar.org.br.

MAURÍCIO DOMINGUES MOURA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

O CRF/SC, torna público que realizará no dia 11/10/2013, às 14h30min, PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de itens de farmácia.

Florianópolis, 27 de setembro de 2013.
RUI RICCI
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

O CRF/SC, torna público que realizará no dia 16/10/2013, às 14h30min, PREGÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa prestadora de serviço especializado em controle de estoque.

Florianópolis, 26 de setembro de 2013.
JULIANA GOMES RODRIGUES
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.829/96, torna-se ao interessado o INDETERMINADO do processo licitação para compra de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, sob o nº 02/2013, no valor máximo de R\$ 1.200.000,00. A proposta de licitação está disponível no site do Processo Administrativo nº 0092013.

ELIZABETH ADAMIAN
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2013

PROCESSO Nº 1422013
1. Contratado: Associação dos Imobiliários do Rio de Janeiro Empreendimentos Real ASIM-CEB s/n. CNPJ nº 01.692.108/0001-18. 2. Fornecedor: Estado do Rio de Janeiro. 3. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros. 4. Amparo Legal: Art. 2º da Lei 8666/93. 5. Data da Apresentação: 02.11.13 06:31:09. 6. Emprego: 30420011. 7. Valor estimado do Contrato: R\$ 95.000,00. 8. Preço: 12 meses. 9. Data de assinatura: 02/09/2013 10. Signatário: Pêlo CREMERI Mônica Rosa de Araújo. Pêlo Contratado: Sr. Carlos Roberto Nêvo - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.rio.gov.br/transparencia>, pelo código 000101310000176.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010
1. Contratado: Mônica Moura Moura e Conservação de Elevadores, CNPJ nº 05.513.319/0001-54. 2. Objeto: Manutenção de Elevador. 3. Amparo Legal: art. 27, II da Lei nº 8.666/93. 4. Rotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.3900.6. 5. Emprego: 19142013. 6. Valor total estimado do contrato: R\$ 2.000,00. 7. Preço: 12 meses. 8. Data de assinatura: 08/09/13. 10. Signatário: Pêlo CREMERI Mônica Rosa de Araújo. Pêlo Contratado: Sr. Marcelo Freitas - Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 18/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2010
1. Contratado: E.T.T. First-Bit Automação Empresarial LTDA, CNPJ nº 01.722.274/0001-87. 2. Objeto: Aditivo. 3. Objeto: Contratação de mão de obra temporária. 4. Amparo Legal: art. 27, II da Lei nº 8.666/93. 5. Rotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.3900.6. 6. Emprego: 20220011. 7. Valor total estimado do contrato: R\$ 60.000,00. 8. Preço: 12 meses. 9. Data de assinatura: 03/09/13. 10. Signatário: Pêlo CREMERI Mônica Rosa de Araújo. Pêlo Contratado: Sr. Adriano Hoffmann Campos - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10/10/2013 às 09h00min, no site do CRMV-PR, realizará o Pregão Presencial Nº 14/2013, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de metros e de divisórias no CRMV-PR, conforme especificações contidas no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter informações sobre Edital e sua anexação no site do CRMV-PR, de segunda a sexta das 08h às 18h e das 18h às 19h no site www.crmv.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3218-8450.

ELIUIZ DE FREITAS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
DA 6ª REGIÃO

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 02/2013, Dispensa de Licitação Nº 12/2013, Contratado: EDITORA GAZETA DO POVO S/A, CNPJ: 06.550.047/0001-29 Objeto: Publicação em 14 de páginas de jornal em linguagem em dia do Território. Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos e nenhuma e 00/100). Amparo legal: Lei Nº 8.666/93. Curitiba, 28 de agosto de 2013.

Processo Administrativo 03/2013, Dispensa de Licitação Nº 01/2013, Contratado: TANK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ: 26.708.477/0007-30, Objeto: Filtro Indutor FMCKO - 360 empilhado. Valor: R\$ 1.126,87 (um mil e cem e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Amparo legal: Lei Nº 8.666/93.

Processo Administrativo 02/2013, Dispensa de Licitação Nº 14/2013, Contratado: BLAVIERO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ: 09.352.572/0001-27, Objeto: Locação de auditório e ar condicionado de iluminação e climatização. Valor: R\$ 2.411,00 (dois mil e quatrocentos e onze e 00/100). Amparo legal: Lei Nº 8.666/93.

Processo Administrativo 05/2013, Objeto de Licitação Nº 20/2013, Contratado: MATEL OND HOTELARIA LTDA, CNPJ: 05.103.576/0001-31 Objeto: 1 Quarto em apartamento single. Valor: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais). Amparo legal: Lei Nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2013

Dispensa de Licitação, CONTRATO 06355 Nº 29/13, Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CREDES 6ª Região, Contratado: RHM PARTICIPAÇÕES LTDA, Objeto: Locação de sala 113, situada no Ed. Associação à Boa Fôrça, 463, Centro, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos e 00/100). Vigência: 01/10/13 a 30/09/14. Fls. 02/0001. Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Data Assinatura: Belo Horizonte, 01 de setembro de 2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.rio.gov.br/transparencia>, pelo código 000101310000176.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ineditórios

ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL LTDA

AVISO DE LICENÇA

Torna público que estamos em Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a renovação de sua Licença de Operação (LO) nº 106/2011, pelo prazo de validade de 30 de novembro de 2013, para a atividade de poluição de água superficial no Bloco BM-C-33, Bacia de Campos.

Rua de Saneamento, 2 de setembro de 2013
CLAUDIO ARAUJO
Diretor Executivo

ARMAZENS GERAIS ESTRELA LTDA

RETIFICAÇÃO

Por Edital de preço nº 6/2013 publicado DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 25/04/2013, seção 3, pág. 153, de ARMAZENS GERAIS ESTRELA LTDA, Registrada no JUCESP sob o nº 06.803.289/0001-3, onde no Art. 1º de 15 de março de 2013, Letra "a" do Art. 1º de 15 de março de 2013, o edital o número de comodato publicado relacionando os itens foram:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS CONCESSIONÁRIOS SCANIA-ASOBRASC
CNPJ nº 33.791.012/0001-68

1º ADITIVO À IV CONVENÇÃO PARCIAL DA MARCA
SCANIA - CÔRREGO DE ETICA

Pelo presente instrumento particular, as partes SCANIA LATIF AMERICA LTDA, com sede no São Bernardo do Campo/SP e Avenida José Celso, nº 151, Vila Guari, CEP: 08910-902, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.901/0001-76, assim que representada na forma de um Contrato Social, devidamente inscrita no Registro SCANIA ou CONCESSIONÁRIOS ASOBRASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONCESSIONÁRIOS SCANIA, com sede no Capital do Estado de São Paulo, à Av. São Luís, nº 30, 10º andar, Conjunto 191 até, Vila Guarani, CEP: 03045-000 inscrita no CNPJ sob o nº 33.791.012/0001-68, na qualidade de partes representadas legal de acordo do Concessionário Scania Brasil, assim que representada na forma de um Contrato Social, devidamente inscrita no Registro ASOBRASC, uma parte si, certo e ajustado e presente IV Convenção Parcial da Marca Scania - Código de Ética Scania em 13 de agosto de 2012, regulamentada pelo Edital de Licitação nº 341, seção 3 do Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012, convocando os interessados a IV CONVENÇÃO PARCIAL DA MARCA SCANIA - Código de Ética, para inclusão de cláusulas para inclusão, que, atendidas as premissas e observadas as premissas legais aplicáveis, vigorará assim que: DAS DISPOSIÇÕES, ACIT - Para os fins de CONVENÇÃO, as palavras e expressões abaixo listadas foram adotadas no seguinte significado: I - CONCESSIONÁRIO, ou CONCESSIONÁRIO, pessoa natural ou jurídica, que a partir de uma licença de marca, comercializa sob o regime de concessão particular pela SCANIA para comercializar veículos para ônibus e peças originais de reposição, todos da Marca Scania, bem como para prestar serviços de assistência técnica através de seus pontos de venda; II - CHASSIS PARA ÔNIBUS é o conjunto mecânico novo, destinado à fabricação de ônibus para o transporte coletivo de passageiros, de qualquer peso e classe, previsto no Capítulo 9 do Plano de Classificação das Categorias Econômicas de 16/7/2008; III - VEÍCULO é o chassis para ônibus; IV - BARRIVARDO é o termo utilizado para identificar veículos que operam predominantemente, no transporte de passageiros, mediante contrato prévio, com características de ônibus, porém, construído no modelo; VII - CLIENTES EM TRANSITO são aqueles que não fazem de suas atividades comerciais rotinas e atividades de transporte de passageiros transportados por ÔNIBUS OPERACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO (ônibus de responsabilidade do cliente), nos termos de CONVENÇÃO em atividade; VIII - INTERMEDIARIAÇÃO COMERCIAL é um procedimento de contratação baseado as partes interessadas em apresentar o atendimento a CLIENTES nos termos de chassis para ônibus destinado ao transporte coletivo de passageiros, em linha, intermediária e as necessidades industriais; IX - INDUSTRIALIZAÇÃO é o termo utilizado para identificar e elaboração de chassis ou chassis para ônibus, mediante documentação ENCARROCAMENTO DAS VINDAS DE CHASSIS PARA ÔNIBUS SCANIA; Art. 2º - As vendas de CHASSIS PARA ÔNIBUS são regulamentadas especial em função das seguintes características: I - tipo de operação (rodoviária urbana, intermunicipal); II - localidade de operação (urbano municipal, urbano intermunicipal, suburbanos intermunicipal, suburbanos intermunicipal e transporte avião turístico); e III - volume de industrialização, pelo CLIENTE final ou pela SCANIA; 11º - Nas operações urbanas realizadas em intermunicipal, o CONCESSIONÁRIO detém o direito de titularidade e que não sua concessão está sujeita ao ARRA OPERACIONAL DE RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO.



LAUDO DE VISTORIA DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Vistoria executada no imóvel: Sala 115, 1ª andar no Edifício Assumpção, situado à Rua Tupis nº 485, Centro – Belo Horizonte – MG.

De propriedade de Sr.[a]: RPM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.136.886/0001-23

O qual foi locado ao: Conselho Regional de Serviço Social–CRESS 6ª Região – CNPJ 17.383.712/0001-30.

Fiador: Dispensado

O presente "Laudo de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, datado de: 1º de outubro de 2013, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do imóvel:

novo bom regular mau excelente

Idade aproximada do imóvel:

30 anos meses dias semanas

Danos existentes: Indicar com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

01 - Hall de entrada, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
02 - Sala, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
03 - Banheiro, existem danos	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
04 - Nas dependências externas, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Descrição Geral: O Banheiro possui 1 (uma) luminária quebrada e a porta está ruim, com manchas de infiltração.

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) assoalhos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) tetos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) paredes boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d) portas boas	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
e) janelas boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
f) rodapés bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
g) pintura em bom estado de conservação	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Descrição geral: O teto e as paredes do banheiro apresenta sinais de infiltração. A janela encontra-se com a pintura ruim e enferrujada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a) – Tomadas, interruptores e bocais em perfeito estado de funcionamento:

SIM NÃO

Descrição geral: Conferido que as tomadas e interruptores funcionam.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a) – Tomeira, descarga, ralo, pia e vaso sanitário em bom estado de funcionamento:

Descrição geral SIM NÃO

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos em perfeito estado de conservação: SIM NÃO

Descrição geral: Vidros da divisória interna estão soltos e azulejos do banheiro encardidos.

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

SALA: A sala se apresenta em bom estado de conservação recém pintada para devolução. A janela está empenada e com a pintura externa ruim, mas abre normalmente.

BANHEIRO: No banheiro o piso está bem gasto, o teto e a porta estão precisando de reparos e com marcas de infiltração.

OUTROS : A Procuradora da RPM Participações recebe o imóvel locado nas condições em que se encontra o laudo de vistoria.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes e constatados a situação atual por ocasião de devolução do bem.

Assim, as partes nomeiam o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente em 3 [três] vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2014.

Locador[a] *Nayr Conduquede*
P) RPM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.136.886/0001-23

Locatário[a] *J.P.B.*
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região - CNPJ
17.383.712/0001-30

Fiador[a]: Dispensado

TESTEMUNHAS:

Juan Carlos P. B. S.